



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Jurídica Administrativa PROJU-ADM
para entender ao que dispõe o artigo 61
da Lei nº 8666/93, o presente instrumento
firmado entre o Município e
foi registrado na
Municipal (PROJU) em 11/07/2019
[Assinatura]
MUNICÍPIO(A) DA PROJUR-ADM

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2019.
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 034/2019 – COPEL**

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO, brasileiro, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 02.712.393/0001-91 situada à Rua Doutor Gerino de Souza Filho, 53/69, Cond. Empresarial Litoral Norte, QD 02, Lote 01/07, Itinga, Lauro de Freitas - Bahia, neste ato representada por **SERGIO COLOMBO DOS SANTOS**, proprietário, engenheiro químico, portador do RG nº 14970275-27 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 095.224.278-88, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 034/2019, oriundo do processo administrativo N.º 3001/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 4.269/2015 e 4.292/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE BIOQUÍMICA E DE HEMATOLOGIA, COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA**, nos termos da proposta.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Teste de hematologia com cessão gratuita de 02 equipamentos novos.	UND	44.000	SYSMEX	R\$ 2,66	R\$ 117.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$117.040,00

1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

[Assinatura manuscrita]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- g) Efetuar os pagamentos do material, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- h) Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Responsabilizar-se pelo termo de aceite do material efetivamente entregue e/ou realizado, ou recusá-los motivada e fundamentadamente.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.2 Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a Instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores, que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

8.1.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4 A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. DO PRAZO/ ENTREGA / LOCAL E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da "Ordem de Serviços", que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

9.2. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da SESAU, localizada Rua Paulo Afonso s/n Bairro Kennedy, Alagoinhas-BA (Ponto de referência em frente ao Posto Tropical), no horário das 08:00 às 13:00.

9.3 A empresa vencedora deverá instalar (por comodato) todos os equipamentos necessários à realização dos testes licitados, tanto para os testes do lote 01 como para os do lote 02.

9.4 A empresa vencedora deverá instalar (por cessão de uso) no laboratório DOIS ANALISADORES BIOQUÍMICO AUTOMATIZADOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 TESTES/HORA, OU UM COM





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 TESTES/HORA para soro com unidade fotométrica incluindo ISE. Equipamentos totalmente automatizados com sistema dedicado para química líquida ou seca, com velocidade mínima para 200 ou testes fotométricos por hora mais o sistema ISE (Na, K, Cl) ou NA, K, Li, com acesso randômico, contínuo (reagentes e soro) e imediato. Equipamentos com carrossel dedicado para soro, calibradores, soro controle e posição para amostras de emergência, cubetas de reação descartáveis, com capacidade de realização para todos os testes contados on board, independente de ser mono ou bi reagente (para bioquímica), identificação do tipo de reagente, validade do lote através da leitura do código de barras dos reagentes (realizado automaticamente pelo equipamento).

9.5- Bioquímica – dois equipamentos com produtividade mínima de 200 testes fotométricos/hora, mais o sistema de ISE (Na, K, Cl) ou NA, K, Li Os equipamentos deverão vir acompanhados do software e contrato de interfaceamento bidirecional com o LIS utilizado no laboratório no momento da instalação dos equipamentos, além de um conjunto composto de: 01(um) computador com teclado, monitor, mouse, estabilizador para serem utilizados no interfaceamento (para cada equipamento), Insumos como: papel de escritório, 01 (uma) impressora e tonner para esta impressora. Impressora para etiquetas de código de barras e tinta para a mesma. Os equipamentos, computadores e impressoras deverão permanecer no laboratório até o término dos reagentes. Caso haja algum outro custo para a implantação do interfaceamento ficará a cargo da empresa vencedora do devido certame.

9.6- Os equipamentos devem ser totalmente automatizados, ou seja, uma vez programado, os equipamentos com os reagentes e materiais biológicos não deverão ter necessidade de procedimento manual em nenhuma das etapas subsequentes. Deverão ser de acesso randômico, ou seja, realizar várias provas ao mesmo tempo. Os reagentes deverão ser reconhecidos prontamente pelo equipamento sem a intervenção do operador.

9.7- Os equipamentos deverão necessariamente vir acompanhados de No Break com autonomia no mínimo 20 minutos compatível com os equipamentos.

9.8- Ter disponibilidade para que o material biológico possa ser pipetado a partir do tubo primário, ou seja, do tubo em que foi escolhido o sangue de 5, 7 e 10 ml com gel separador bem como cubetas pediátricas.

9.9- Os equipamentos deverão ser multiparamétrico, ou seja, realizar os testes contados simultaneamente, independente do tempo de incubação de cada parâmetro, deverá possuir diluição automática para todos os testes a serem executados.

9.10- Possibilidade de interfaceamento com a rede de informática, com identificação com código de barra de amostras e recarregamento do equipamento com os reagentes acondicionados sob forma de kits, de modo que o contato manual seja mínimo a fim de evitar erros por troca e por contaminação de reagente.

9.11- Os equipamentos deverão ser contínuos para o carregamento de reagentes e amostras (soro, controles e calibradores), possuir carrossel de reagentes climatizado capaz de garantir a estabilidade dos reagentes onbord, mínimo 28 dias.

9.12- Os equipamentos deverão possuir sensor de detecção de amostra, Controle de qualidade expresso por gráficos Levey-Jennings e regras de Westgard mínimo, utilização de código de barras para identificação e amostras e reagentes e resultados em análise visualizada na tela. Os equipamentos deverão obrigatoriamente trabalhar com software em português e em ambiente WINDOWS. O conjunto de equipamento deverá ter capacidade de posições para amostras de emergência de no mínimo 2 (duas) posições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

9.13- Os equipamentos deverão ter sensor de líquido. As curvas de calibração para os testes químico/eletroquímico deverão ser obrigatoriamente calibrados por lote e ter estabilidade mínima de 28 dias on bord.

9.14- Ter capacidade para processar vários tipos de amostras biológicas como: soro, plasma, urina e liquor. Caso o sistema integrado ou modular não realize todas as provas solicitadas no devido certame, a empresa licitante poderá terceirizar no máximo 01 parâmetro, desde que não sejam exames de doenças infecciosas e sexualmente transmissível.

9.15- OS ANALISADORES e seus reagentes devem apresentar obrigatoriamente todas as características de validação das dosagens: robustez, reprodutibilidade, exatidão e precisão dos resultados, linearidade, com coeficiente mínimo de variação e repetições; inserção de amostras de emergência com prioridade de reação imediata, e que seja capaz de processar diluição e concentração automática da amostra quando se fizer necessário; gerar o mínimo de resíduos laboratoriais e não oferecer um mínimo de risco em Biossegurança; controles, calibradores e Kits sejam da mesma marca do equipamento (reagentes dedicados) e fabricante e que **TODOS os reagentes sejam totalmente de pronto uso sem que precise haver manipulação prévia do operador e que possuam estabilidade mínima comprovada de 28 dias carregados na máquina.**

9.16- Para todos os itens apresentar Registro no Ministério da Saúde.

9.17- Declaração da proponente, em papel timbrado com firma reconhecida do responsável, assumindo a responsabilidade manutenção técnica preventiva e corretiva, comprometendo-se a prestar esses serviços durante o período que durar o estoque adquirido.

9.18- Declaração, com firma reconhecida de periodicidade de assistência técnica preventiva do equipamento ofertado pela proponente.

9.19- Sistema de tratamento de água reagente com capacidade suficiente para abastecer o sistema.

9.20- O equipamento deverá estar em linha de produção comprovado com declaração do fabricante do equipamento conforme registro no Ministério da Saúde.

9.21- Em caso de quebra e ou inoperância do equipamento a empresa contratada terá um prazo de 24hs para resolver o problema caso contrário, deverá encaminhar os testes para um outro laboratório a seu critério, para que os exames sejam realizados, sendo o todo o custo de envio e de realização do testes por parte da empresa vencedora

9.22- Hematologia - a empresa vencedora do lote 02 deverá instalar 02 (dois equipamentos) novos, com as mesmas características, com possibilidade de realização de no mínimo 26 parâmetros, com velocidade mínima de 80 testes/hora e - carregamento automático de racks.

• Análise de 26 parâmetros.

1. Contagem Total de Leucócitos (LEU)
2. Contagem Total de Eritrócitos (ERI)
3. Leitura espectrofotométrica de Hemoglobina (HGB), sem cianeto.
4. Determinação de Hematócrito (HCT)
5. Determinação de Volume Corpuscular Médio (VCM)
6. Determinação da Hemoglobina Corpuscular Média (HCM)
7. Determinação da Concentração de Hemoglobina Corpuscular Média (CHCM)
8. Determinação do Índice de Anisocitose (RDW)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

9. Contagem Total de Plaquetas (PLT)
10. Determinação do Volume Plaquetário Médio (VPM)
11. Determinação de Plaquetócrito (PCT)
12. Determinação da Amplitude de Distribuição Plaquetária (PDW)
13. Contagem de Linfócitos Valor Absoluto (#)
14. Contagem de Linfócitos Valor Relativo (%)
15. Contagem de Monócitos Valor Absoluto (#)
16. Contagem de Monócitos Valor Relativo (%)
17. Contagem de Neutrófilos Valor Absoluto (#)
18. Contagem de Neutrófilos Valor Relativo (%)
19. Contagem de Eosinófilos Valor Absoluto (#)
20. Contagem de Eosinófilos Valor Relativo (%)
21. Contagem de Basófilos Valor Absoluto (#)
22. Contagem de Basófilos Valor Relativo (%)
23. Contagem de Linfócitos Atípicos Valor Absoluto (#)
24. Contagem de Linfócitos Atípicos Valor Relativo (%)
25. Contagem de Grandes Células Imaturas Valor Absoluto (#)
26. Contagem de Grande Células Imaturas Valor Relativo (%)

9.23- Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição

10. PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 Não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou equivalente, no caso de inexecução total do objeto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoínhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

10.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12. DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 10.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

12.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 28 de Junho de 2019.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETARIA
CONTRATANTE


BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Rep. p/ Sergio Colombo dos Santos
CONTRATADA




Nº. 048/2019 ATA
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2019

PE SRP Nº 034/2019 COPEL - Ata de Registro de Preços nº. 048/2019. Objeto: aquisição de reagentes de bioquímica e de hematologia, com equipamentos em regime de comodato para atender as necessidades do laboratório municipal de Alagoinhas/BA - Fornecedor: Kovalent do Brasil Ltda - inscrita no CNPJ sob nº. 04.842.199/0001-56. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 28/06/2019. Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Testes para a realização de exame bioquímico, em equipamento de automação de ÁCIDO ÚRICO em reagente pronto para uso	TESTE	18.000	DIASYS	R\$ 0,70	R\$ 12.600,00
2	Testes para a realização de exame bioquímico, em equipamento de automação de BILIRRUBINA DIRETA em reagente pronto para uso	TESTE	10.000	KOVALENT	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
3	Testes para a realização de exame bioquímico, em equipamento de automação de BILIRRUBINA TOTAL em reagente pronto para uso	TESTE	10.000	KOVALENT	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
4	Testes para a realização de exame bioquímico, em equipamento de automação de CK - MB em reagente pronto para uso	TESTE	6.000	KOVALENT	R\$ 2,15	R\$ 12.900,00
5	Testes para a realização de exame bioquímico, em equipamento de automação de CLORO em reagente pronto para uso.	TESTE	12.000	KOVALENT	R\$ 1,73	R\$ 20.760,00
6	Testes para a realização de exame bioquímico, em equipamento de automação de COLESTEROL TOTAL em reagente pronto para uso	TESTE	26.000	KOVALENT	R\$ 0,24	R\$ 6.240,00
7	Testes para a realização de exame bioquímico, em equipamento de automação de CREATININA em reagente pronto para uso	TESTE	22.000	KOVALENT	R\$ 0,29	R\$ 6.380,00
8	Testes para a realização de exame bioquímico, em equipamento de automação de CREATINOQUINASE - CK NAK em reagente pronto para uso	TESTE	6.000	KOVALENT	R\$ 2,20	R\$ 13.200,00
9	Testes para a realização de exame bioquímico, em equipamento de automação de FERRITINA em reagente pronto para uso	TESTE	3.000	DIASYS	R\$ 2,66	R\$ 7.980,00
10	Testes para a realização de exame bioquímico, em equipamento de automação de FERRO em reagente pronto para uso	TESTE	15.000	KOVALENT	R\$ 0,82	R\$ 12.300,00
11	Testes para a realização de exame bioquímico, em equipamento de automação de FÓSFORO em reagente pronto para uso.	TESTE	3.000	DIASYS	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
12	Testes para a realização de exame bioquímico, em equipamento de automação de GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT em reagente pronto para uso	TESTE	15.000	KOVALENT	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
13	Testes para a realização de exame bioquímico, em equipamento de automação de GLICOSE em reagente pronto para uso	TESTE	26.000	KOVALENT	R\$ 0,13	R\$ 3.380,00
14	Testes para a realização de exame bioquímico, em equipamento de automação de HDL COLESTEROL sem precipitação em reagente pronto para uso	TESTE	26.000	KOVALENT	R\$ 2,22	R\$ 57.720,00
15	Testes para a realização de exame bioquímico, em equipamento de automação de LACTATO DESIDROGENASE - LDH em reagente pronto para uso	TESTE	3.000	KOVALENT	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
16	Testes para a realização de exame bioquímico, em equipamento de automação de MAGNÉSIO em reagente pronto para uso	TESTE	2.000	KOVALENT	R\$ 0,39	R\$ 780,00
17	Testes para a realização de exame bioquímico, em equipamento de automação de POTÁSSIO	TESTE	12.000	KOVALENT	R\$ 2,16	R\$ 25.920,00



18	Testes para a realização de exame bioquímico, em equipamento de automação de SÓDIO	TESTE	12.000	KOVALENT	R\$ 2,16	R\$ 25.920,00
19	Testes para a realização de exame bioquímico, em equipamento de automação de TRANSAMINASE OXALACÉTICA - TGO em reagente pronto para uso	TESTE	20.000	KOVALENT	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
20	Testes para a realização de exame bioquímico, em equipamento de automação de TRANSAMINASE PIRÚVICA - TGP em reagente pronto para uso	TESTE	20.000	KOVALENT	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
21	Testes para a realização de exame bioquímico, em equipamento de automação de TRIGLICÉRIDEOS em reagente pronto para uso	TESTE	26.000	KOVALENT	R\$ 0,57	R\$ 14.820,00
22	Testes para a realização de exame bioquímico, em equipamento de automação de URÉIA em reagente pronto para uso	TESTE	22.000	KOVALENT	R\$ 0,36	R\$ 7.920,00
23	Testes para a realização de exame bioquímico, em leitura automatizada de ALBUMINA em reagente estável e pronto para uso	TESTE	10.000	KOVALENT	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
24	Testes para a realização de exame bioquímico, em leitura automatizada de AMILASE em reagente estável e pronto para uso	TESTE	5.000	KOVALENT	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00
25	Testes para a realização de exame bioquímico, em leitura automatizada de CÁLCIO em reagente estável e pronto para uso	TESTE	10.000	DIASYS	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
26	Testes para a realização de exame bioquímico, em leitura automatizada de Colinesterase em reagente estável e pronto para uso	TESTE	1.000	KOVALENT	R\$ 0,54	R\$ 540,00
27	Testes para a realização de exame bioquímico, em leitura automatizada de FOSFATASE ALCALINA em reagente estável e pronto para uso	TESTE	5.000	KOVALENT	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
28	Testes para a realização de exame bioquímico, em leitura automatizada de HEMOGLOBINA GLICOSILADA em reagente estável e pronto para uso	TESTE	15.000	KOVALENT	R\$ 2,50	R\$ 37.500,00
29	Testes para a realização de exame bioquímico, em leitura automatizada de Proteína Total em reagente estável e pronto para uso	TESTE	10.000	DIASYS	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
30	Testes para realização de exame bioquímico, em equipamento de automação de LIPASE em reagente pronto para uso	TESTE	2.000	KOVALENT	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 359.950,00	

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2019

PE SRP Nº 034/2019 COPEL - Ata de Registro de Preços nº. 049/2019. Objeto: aquisição de reagentes de bioquímica e de hematologia, com equipamentos, em regime de comodato para atender as necessidades do laboratório municipal de Alagoas/BA - Fornecedor: Biotrade Produtos para Laboratórios Ltda - inscrita no CNPJ sob nº. 02.712.393/0001-91. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 29/06/2019. Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Teste de hematologia com cessão gratuita de 02 equipamentos novos.	UND	44.000	SYSMEX	R\$ 2,66	R\$ 117.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$117.040,00	